

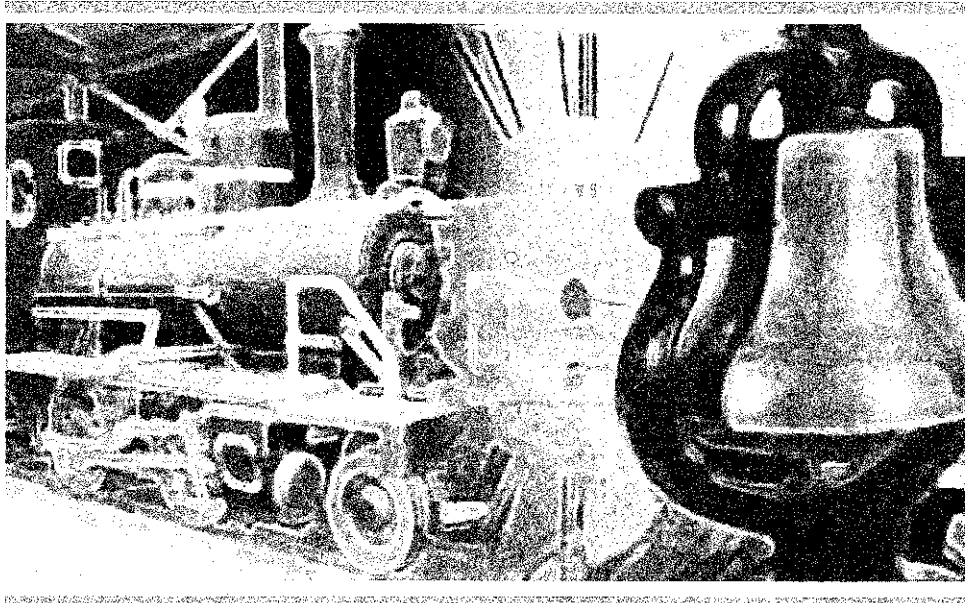


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

N.º 055/2009

CONVÊNIO N.º 14/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA

UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA - URJUF

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- ANEXO I

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

- FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 055/2009,
DO CONVÊNIO N.º 14/2003, DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO,
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido
convênio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente
termo, observada as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
vinculados ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei
11.483/07.**

Rio de Janeiro, de

de 2009.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. — Em Liquidação

E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP

COM A INTERVENIÊNCIA DA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA



CONVÊNIO Nº 4/03, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP**, com a interveniência da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 646.187, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 279.476.701-10; **CHARLES RICHARD LEWKOWICZ**, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.844.542, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 480.226.087-34; **FLAVIO LIMA DE ARAUJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 02834928-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 332.190.957-04 e **LARA CARACCILO AMORELLI**, solteira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 07669183-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 973.066.737-34, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**, com sede à Praça dos Três Poderes nº 73, Centro, no Município de Jacareí - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.139/0001-83, a seguir denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO DE SOUZA**, solteiro, sociólogo, portador da Carteira de Identidade nº 7.564.057, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 034.858.178-56, com a interveniência da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**, com sede à Praça dos Expedicionários nº 88, Sabaúna, no Município de Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.454.741/0001-01, doravante designada **ANPF**, neste ato representada por seu presidente **FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA**, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº 20567821-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 101048328-51, de acordo com autorização constante do Processo nº 99-130099/AG, acordam em firmar o presente Convênio, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, pela **PREFEITURA**, com a interveniência da **ANPF**, para fins exclusivamente sociais, turísticos e culturais, do bem histórico de propriedade da **RFFSA**, caracterizado como guindaste a vapor sem número patrimonial, originário da EFCB, com identificação **RFFSA - SP3 - JUIZ DE FORA**, localizado em Barra do Pirai - RJ.
- 1.2. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1. O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária à prorrogação seja enviada por qualquer das partes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

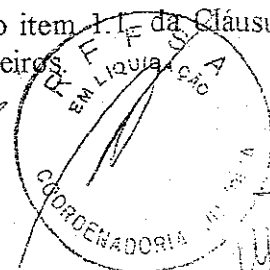
CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

- 3.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA ANPF

São obrigações da **PREFEITURA** e da **ANPF**:

- 4.1. Cuidar da segurança, conservação, manutenção, reparação e recuperação adequadas do bem relacionado no item 1.1. da Cláusula Primeira, não alterando, sob qualquer pretexto, motivo ou razão, suas características originais e históricas.
- 4.2. Manter o material rodante citado no item 1.1. da Cláusula Primeira estacionado, fixado e protegido adequadamente, não movimentando-o, sob qualquer hipótese.
- 4.3. Garantir que o bem relacionado no item 1.1. da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para fins sociais, turísticos ou culturais, sem qualquer finalidade lucrativa e sem quaisquer ônus, gastos ou despesas para a **RFFSA**.
- 4.4. Assumir todas as despesas necessárias à segurança, conservação, manutenção, reparação e restauração do bem relacionado no item 1.1. da Cláusula Primeira, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa jurídica ou física, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
- 4.5. Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos no item 4.4. desta Cláusula, com quem quer que seja, relacionados ao bem citado no item 1.1. da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o guindaste mencionado no item 1.1. da Cláusula Primeira.
- 4.7. Manter a **RFFSA** livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
- 4.8. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo uso do bem citado no item 1.1. da Cláusula Primeira, inclusive por danos ou prejuízos causados à **RFFSA** ou a terceiros.



- 4.9. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 4.10. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o guindaste referido no item 1.1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGACÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

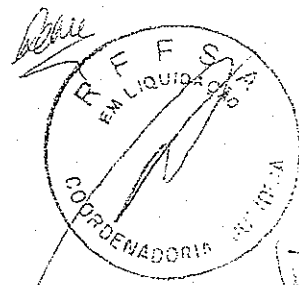
- 5.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem históricos citado no item 1.1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais e históricas.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de segurança, utilização, manutenção, conservação e preservação do bem citado no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 6.2 O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas na Cláusula Quarta implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio, a **PREFEITURA**, com a interveniência da **ANPF**, providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a RFFSA ou sua sucessora, a liberação e a imediata transferência do bem citado no item 1.1 da Cláusula Primeira ao local em que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da RFFSA, pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLAUSULA SÉTIMA - FORO


- 7.1 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

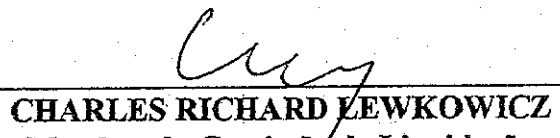


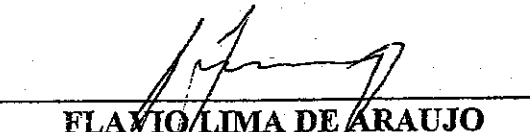
E assim, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA**, a **PREFEITURA** e a **ANPF** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para juntas produzirem um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 2003.

Pela RFFSA:


CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO
Membro da Comissão de Liquidação


CHARLES RICHARD LEWKOWICZ
Membro da Comissão de Liquidação



FLAVIO LIMA DE ARAUJO
Membro da Comissão de Liquidação


LARA CARACCIOLO AMORELLI
Membro da Comissão de Liquidação

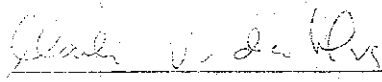
Pela PREFEITURA:

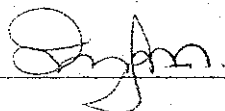

MARCO AURÉLIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

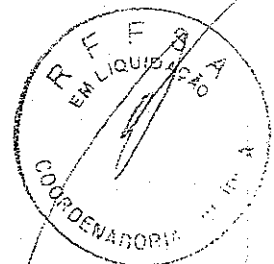
Pela ANPF:


FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente

TESTEMUNHAS:







GERÊNCIA EXECUTIVA I NO PARANÁ

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: termo de adesão de prestação de serviços voluntários celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e Fábio Nogueira Quagliarello. Objeto: prestação de serviços voluntários de apoio técnico na Divisão Técnica da Gerência Executiva do IBAMA/PR.

Vigência: o presente Termo de Adesão vigorará por prazo indeterminado. PELO IBAMA: MARINO ELÍGIO GONÇALVES - GERENTE EXECUTIVO IBAMA/PR. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: FÁBIO NOGUEIRA QUAGLIARELLO.

Espécie: termo de adesão de prestação de serviços voluntários celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e Júlio César Costin. Objeto: prestação de serviços voluntários de apoio técnico na Divisão Técnica da Gerência Executiva do IBAMA/PR.

Vigência: o presente Termo de Adesão vigorará por prazo indeterminado. PELO IBAMA: MARINO ELÍGIO GONÇALVES - GERENTE EXECUTIVO IBAMA/PR. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: JÚLIO CÉSAR COSTIN

(Of. El. nº 353/2003)

PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2003

Número do Contrato: 5/2002. Nº Processo: 02057.00043/02-35. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, CNPJ Contratado: 75543611000183. Contratado: TELISUL TAXI AEREO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/05/2003 a 05/05/2004. Data de Assinatura: 16/05/2003.

(ICON - 26/05/2003) 193099-19211-2003NE900093

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2003

Na Tomada de Preços nº 001/2003, sagrou-se vencedor a empresa Copy-Vic Materiais de Escritório e Ltda., CNPJ 01.119.101/0001-49.

SALETE FERREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(TDEC - 26/05/2003) 193099-19211-2003NE900093

GERÊNCIA EXECUTIVA I NO RIO DE JANEIRO
PARQUE NACIONAL DO ITAÍTAIARESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2003

A Comissão Permanente de Licitação do IBAMA/Par que Nacional do Itaitia torna público o Resultado da Tomada de Preços nº 011/2003 e declara como vencedora deste certame a empresa licitante COSTO AGULHAS NEGRAS LTDA - CNPJ - 31.459.985/0001-41.

LIOMAR FELIPE CALADO

Presidente da Comissão

(TDEC - 26/05/2003) 193099-19211-2003NE900093

Ministério do Planejamento,
Orçamento e GestãoFUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 39/2003

Nº Processo: 318/2003. Objeto: Serviços de Docência. Curso: Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Serviços Técnicos Especializados Declaração de Inexigibilidade em 05/05/2003. CELIO YASSUYU FUJITARA - Diretor - DCP. Ração em 23/05/2003. HELENA KERR DO AMARAL - Presidente - Valor: R\$ 1.365,00. Contratada: MARCIO MICHELLI - Valor: R\$ 1.365,00.

(SDEC - 26/05/2003) 114762-11301-2003NE900093

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2003

Nº Processo: 03623.000004/2003. Contratante: FUNDAÇÃO INSTTT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Serviços de Telefonia Fixa Comutada a-- Longa Distância Nacional - DDD para atender ao IBGE no Estado do Ceará, considerando as Regiões I, II e III Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei 9.472/97 - Plano Geral de Outorgas e demais legislação pertinente Vigência: 20/05/2003 a 19/05/2004. Valor Total: R\$9.848,72.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2003NE900497

Data de Assinatura: 20/05/2003.

(SICON - 26/05/2003) 114610-11301-2003NE900034

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ
DIVISÃO DE PESQUISAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2003

Nº Processo: 03623.000004/2003. Contratante: FUNDAÇÃO INSTTT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Serviços de Telefonia Fixa Comutada a-- longa distância nacional - DDD, para atender ao IBGE no Piauí, considerando as regiões I, II e III Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei nº 9.472/97-Plano Geral-de Outorgas e demais legislação pertinente Vigência: 20/05/2003 a 19/05/2004. Valor Total: R\$6.018,60.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2003NE900497

Data de Assinatura: 20/05/2003.

(SICON - 26/05/2003) 114629-11301-2003NE900034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2003

Nº Processo: 03623000209200395. Contratante: FUNDAÇÃO INSTTT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 34028316002238. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviços de coleta, trans porte e entrega de correspondência agrupada - MALOTE - SERCA para atender as necessidades da Unidade do IBGE no estado do Piauí. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, artigo 24 inciso 2º, combinado com a RPR 003/2002. Vigência: 01/01/2003 a 30/06/2003. Valor Total: R\$7.500,00.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2003NE900625

Data de Assinatura: 20/05/2003.

(SICON - 26/05/2003) 114629-11301-2003NE900034

UNIDADE ESTADUAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 4/2001. Nº Processo: 036260003322000333. Contratante: FUNDAÇÃO INSTTT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 34028316002157. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Alterar a redação do subitem 2.8.1.3 da Cláusula Segunda do contrato ora aditado; alterar a redação da Cláusula Sexta do contrato que ora se adita e prorrogar o prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 20/04/2003 a 19/04/2004. Valor Total: R\$11.280,00.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2003NE900539

Data de Assinatura: 04/04/2003.

(SICON - 26/05/2003) 114629-11301-2003NE900034

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2003

Nº Processo: PA/01.0060/04. Contratante: FUNDAÇÃO INSTTT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 38779560768. Contratado: LUIZ CESAR VIANNA MARQUES. Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Frankl in Roosevelt, à 146 salas 603 e 604 de propriedade da Sra. Lúzia Caminha Machado da Costa reg. sentada pelo seu procurador Sr. Luiz Cesar Vianna Marques Fundamento Legal: Dispensa de licitação inciso X Artigo 24 da Lei 8666/93 Vigência: 01/03/2003 a 28/02/2005. Valor Total: R\$75.139,44.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2003NE900215

Data de Assinatura: 01/03/2003

(SICON - 26/05/2003) 114601-11301-2003NE900034

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Tipo do Instrumento Contratual: Contrato nº 018/RFFSA/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratado: Evandro Mendonça e Advogados Associados S/C. Objeto: Prestação de serviços jurídicos e advocatícios judiciais e extrajudiciais nas Comarcas do Estado de Minas Gerais. Valor: R\$ 85.800,00. Item Orçamentário: 25.93.02/03. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.906/94. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/05/03. Nome dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Moreira Araújo; Charles Richard Lewkowicz; Flávio Lima de Araujo e Lara Caracciolo Amorelli. Pelo Contratado: Patrícia Soares de Mendonça.

(Of. El. nº 85/2003)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 014/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Jacareí/SP. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de material rodante, de propriedade da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Valor: \$/ônus para RFFSA. Vigência: 08/05/2004. Data de Assinatura: 08/05/2003. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Moreira Araújo, Charles Richard Lewkowicz, Flávio Lima de Araujo e Lara Caracciolo Amorelli - Comissão de Licitação. Pela Prefeitura: Marco Aurélio de Souza - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 2003/001073. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD - Projeto BRA/97/034 - Programa de Modernização do Poder Executivo Federal. Contratado: SILVANA MARQUES DOS SANTOS PEREIRA DE AGUIAR, CPF 124.406.205-72. Objeto: Assessorar a elaboração do Plano Matriz para a Diretoria de Patrocínio da SECOP/PR. Vigência: 07/05/2003 a 04/07/2003. Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Data de assinatura: 08/05/2003. Fundamento legal: Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 3.751, de 15 de fevereiro de 2001.

(Of. El. nº 78/2003)

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL, CLASSE A. DE
PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULOEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2003

Processo: 05026.001695/2003-23 - Objeto: Prestação de serviços para pagamento de energia elétrica dos imóveis administrados pela GR-PU/SP, localizados na Estrada do Coqueiro - Fernandópolis/SP e Rua Thomaz Paes C. Filho - Votuporanga/SP, referente ao exercício de 2003. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. No valor estimado de R\$23.000,00. Declaração de Inexigibilidade de Licitação em 16/04/2003. NEWTON FERREIRA DE ANDRADE - Ordenador de Despesas. Ratificação em 28/04/2003. ALEXANDER VINICIUS JANQUES DE MATOS, Assessor Chefe. Contratada: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2003

Processo: 05026.001696/2003-78 - Objeto: Prestação de serviços para pagamento de condomínios dos imóveis administrados pela GR-PU/SP, localizados na Av. Bartolomeu de Gusmão, 130 - Santos/SP e Rua Augusto Severo, 07 - aptºs 14A e 14B - Santos/SP, referente ao exercício de 2003. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. No valor estimado de R\$45.000,00. Declaração de Inexigibilidade de Licitação em 17/03/2003. NEWTON FERREIRA DE ANDRADE - Ordenador de Despesas. Ratificação em 28/04/2003. ALEXANDER VINICIUS JANQUES DE MATOS - Assessor Chefe. Contratadas: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUAIAMU e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NACIONAL.

(Of. El. nº 507/2003)

ST - BEIRIS

ANEXO I

ANEXO I - CONVÊNIO 14/2003

ITEM	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	N PAT/ TOMBO
1	CONVÊNIO 14/2003	PÁTIO DE PULVERIZAÇÃO - BARRA DO PIRAI - RJ	GUINDASTE A VAPOR - RFFSA-SP3-JUIZ DE FORA	S/N

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: JUIZ DE FORA

CONVENENTE: PREF. MUNICIPAL DE JACAREÍ / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DE PULVERIZAÇÃO - BARRA DO PIRAI - RJ

DATA DA INSPEÇÃO: 25/08/2009

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: WALDEMAR DE SOUZA FILHO

MAT.: 30/008.312-2

TÉCNICOS DO IPHAN: _____

MAT.: _____

Nº. do Convênio:

CONVÊNIO N.º 14/03

Validade do Convênio:



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

Bem (s) em exposição:



Sim



Não

Observações:

- Anexo 1
- Planilha Resumo

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA
Waldemar de Souza Filho
Mat.: 30.008.312-2
RFFSA - ERJUF

IPHAN

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariação da Exorta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

URJUF - PLANILHA DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS

PC/AN	DATA DE INSPEÇÃO	DTA	S/N	GUINDASTE À VAPOR SEM NÚMERO / RFFSA-SP-3-JUIZ DE FORA	PÁTIO DE PULVERIZAÇÃO - BARRA DO PIRAÍ/RJ
1	25/08/2009		S/N		

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: JUIZ DE FORA - URJUF

BEM MÓVEL: GUINDASTE À VAPOR / RFFSA-SP-3-JUIZ DE FORA

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DE PULVERIZAÇÃO - BARRA DO PIRAI - RJ

DATA DA INSPEÇÃO: 25/08/2009

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: WALDEMAR DE SOUZA FILHO

MAT: 30.008.312-2

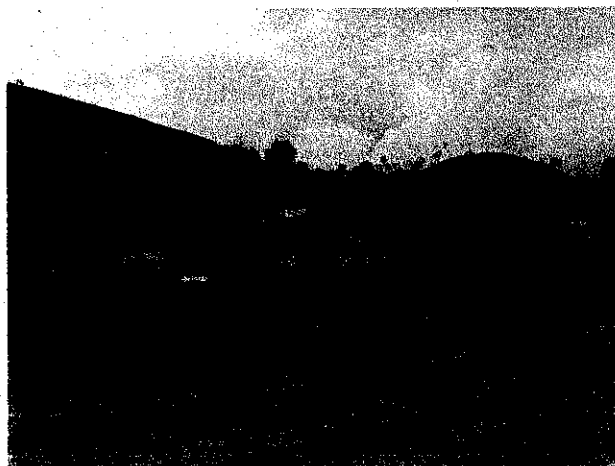
TÉCNICOS DO IPHAN: _____

MAT: _____


Nº. Patrimônio: S/N	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Inf.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: MÓVEL	Valor Hist., Artístico e Cultural: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:


INV / RFFSA
Waldemar de Souza Filho
Mat.: 30.008.312-2
RFFSA-ERJUF

IPHAN